

# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

**CONTRATADA:** CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 17.559.634/0001-81, sediada na Rua Análio José da Costa, nº 253, Bairro: Vila Matilde, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, neste ato representado pelo procurador **Salomão Alane Júnior**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 648.075.336-49 e RG nº M-4.825.527 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Orion, nº 20, Bairro do Clube, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37.270-000. Telefones: (35) 9-9812-9957 (35) 3831-8021 e endereço eletrônico [comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e tipo de execução é **Empreitada por Preço global**.

**As partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico 002/2023 - Processo Licitatório 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Execução de Obras de Extensão e Modificação de Rede Elétrica em Vias Públicas no Município de Pimenta/MG.

II. Da Especificação detalhada do objeto, do descritivo dos itens, quantitativos e preços:

Lote 01 – Único: Execução de Obras de Extensão e Modificação de Rede Elétrica em Vias Públicas no Município de Pimenta/MG.								
ITEM	CODIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO			
					UNITÁRIO SEM BDI	BDI 27,86%	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
1.0		Rua Santa Clara e Rua Santa Efigênia - Bairro Santo Antonio - Projeto 2022.02						R\$24.477,22
1.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	7,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 398,82
1.2	COMP016	Instalação de poste equipado com baixa tensão trifásica isolada e média tensão trifásica protegida (3x50+2.5) - sem IP	Poste	1,00	R\$ 4.310,98	R\$ 1.201,04	R\$ 5.512,02	R\$ 5.512,02
1.3	COMP007	Equipagem de BT 3x1x70+70 em poste existente - sem IP	Poste	6,00	R\$ 2.158,70	R\$ 601,41	R\$ 2.760,12	R\$ 16.560,70
1.4	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	2,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 581,86
1.5	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	2,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 1.423,82





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

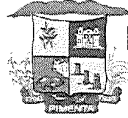
## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

2.0	<b>Rua Sinésio Costa Alves, Rua Minas Gerais e Rua Paulo Virgílio da Silva - Bairro Barro Preto - Projeto 2022.03</b>						<b>R\$79.697,44</b>	
2.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	12,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 683,69
2.2	COMP001	Extensão 01 poste de BT 2x1x70-70 - sem IP	Poste	2,00	R\$ 3.552,89	R\$ 989,78	R\$ 4.542,47	R\$ 9.084,93
2.3	COMP006	Equipagem de BT 2x1x70-70 em poste existente - sem IP	Poste	3,00	R\$ 1.959,55	R\$ 545,93	R\$ 2.505,46	R\$ 7.516,45
2.4	COMP007	Equipagem de BT 3x1x70-70 em poste existente - sem IP	Poste	5,00	R\$ 2.158,70	R\$ 601,41	R\$ 2.760,12	R\$ 13.900,59
2.5	COMP014	Instalação de poste equipado com baixa tensão trifásica convencional e média tensão trifásica convencionais - sem IP	Poste	3,00	R\$ 4.895,99	R\$ 1.364,02	R\$ 6.260,02	R\$ 18.780,05
2.6	COMP024	Instalação de Trafo 3-75KVA, incluir extensão poste - sem IP	Trafo	1,00	R\$ 16.045,85	R\$ 4.470,37	R\$ 20.516,22	R\$ 20.516,22
2.7	COMP029	Mão de obra para Instalação/Retirada/Modificação de Equipamento em Poste existente.	Poste	1,00	R\$ 789,92	R\$ 220,07	R\$ 1.009,99	R\$ 1.009,99
2.8	COMP035	Mão de obra para Instalação/Modificação de Luminária em Poste existente	Poste	1,00	R\$ 221,18	R\$ 61,62	R\$ 282,80	R\$ 282,80
2.9	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	8,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 2.327,42
2.10	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	8,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 5.695,29
3.0	<b>Estrada Rural - Povoado Grama dos Cordeiro - Projeto 2022.04</b>						<b>R\$37.786,93</b>	
3.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	3,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 170,92
3.2	COMP013	Instalação de poste equipado com baixa tensão bifásica e média tensão monofásica convencional - sem IP	Poste	2,00	R\$ 3.812,89	R\$ 1.062,27	R\$ 4.875,16	R\$ 9.750,33
3.3	COMP015	Instalação de poste equipado com baixa tensão bifásica isolada e média tensão monofásica protegida (1#50-9.5) - sem IP	Poste	1,00	R\$ 3.507,55	R\$ 977,20	R\$ 4.484,75	R\$ 4.484,76
3.4	COMP008	Equipagem de MT 1#50-9.5 em poste existente - sem IP	Poste	2,00	R\$ 2.284,60	R\$ 636,49	R\$ 2.921,10	R\$ 5.842,19
3.5	COMP018	Retirada de poste	Poste	1,00	R\$ 1.105,89	R\$ 308,10	R\$ 1.413,99	R\$ 1.413,99
3.6	COMP046	Instalação de Trafo 1-10KVA, incluir extensão poste - sem IP	Trafo	1,00	R\$ 7.051,74	R\$ 1.964,61	R\$ 9.016,35	R\$ 9.016,35
3.7	COMP048	Aterramento malha de 07 hastes - 1x7H	Aterramento	1,00	R\$ 503,94	R\$ 140,40	R\$ 644,34	R\$ 644,34
3.8	COMP049	Aterramento e sectionamento de Cerca Arame Farpado 4/5 fios	Aterramento	2,00	R\$ 530,76	R\$ 147,87	R\$ 678,63	R\$ 1.357,26
3.9	COMP027	Instalação de jogo de Para-raio Monofásico em poste existente	Para Raio	2,00	R\$ 1.997,02	R\$ 556,37	R\$ 2.553,39	R\$ 5.106,79
4.0	<b>Rua Amazonas - Bairro Estância de Furnas - Projeto 2022.06</b>						<b>R\$81.250,89</b>	
4.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	9,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 512,77
4.2	COMP002	Extensão 01 poste de BT 3x1x70-70 - sem IP	Poste	1,00	R\$ 3.768,63	R\$ 1.049,94	R\$ 4.818,57	R\$ 4.818,57
4.3	COMP007	Equipagem de BT 3x1x70-70 em poste existente - sem IP	Poste	5,00	R\$ 2.158,70	R\$ 601,41	R\$ 2.760,12	R\$ 13.800,59
4.4	COMP009	Equipagem de MT 3#50-9.5 em poste existente - sem IP	Poste	4,00	R\$ 3.930,33	R\$ 1.094,99	R\$ 5.025,32	R\$ 20.101,28
4.5	COMP016	Instalação de poste equipado com baixa tensão trifásica isolada e média tensão trifásica protegida (3#50-9.5) - sem IP	Poste	2,00	R\$ 4.310,98	R\$ 1.201,04	R\$ 5.512,02	R\$ 11.024,04
4.6	COMP012	Instalação de poste equipado com baixa tensão isolada - sem IP	Poste	1,00	R\$ 2.584,11	R\$ 719,93	R\$ 3.304,04	R\$ 3.304,04
4.7	COMP018	Retirada de poste	Poste	3,00	R\$ 1.105,89	R\$ 308,10	R\$ 1.413,99	R\$ 4.241,97
4.8	COMP023	Instalação de Trafo 3-45KVA, incluir extensão poste - sem IP	Trafo	1,00	R\$ 12.571,48	R\$ 3.502,41	R\$ 16.073,89	R\$ 16.073,89
4.9	COMP028	Instalação de jogo de Para-raios Trifásicos em poste existente	Para Raio	1,00	R\$ 2.612,95	R\$ 727,97	R\$ 3.340,92	R\$ 3.340,92
4.10	COMP029	Mão de obra para Instalação/Retirada/Modificação de Equipamento em Poste existente.	Poste	3,00	R\$ 789,92	R\$ 220,07	R\$ 1.009,99	R\$ 3.029,98
4.11	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	1,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 290,93
4.12	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	1,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 711,91
5.0	<b>Rua Amazonas - Bairro Estância de Furnas - Projeto 2022.07</b>						<b>R\$2.685,22</b>	
5.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	2,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 113,95
5.2	COMP035	Mão de obra para Instalação/Modificação de Luminária em Poste existente	Poste	2,00	R\$ 221,18	R\$ 61,62	R\$ 282,80	R\$ 565,60
5.3	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	2,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 581,86
5.4	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	2,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 1.423,82
6.0	<b>Rua Alagoas - Bairro Estância de Furnas - Projeto 2022.08</b>						<b>R\$1.342,61</b>	
6.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	1,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 56,97
6.2	COMP035	Mão de obra para Instalação/Modificação de Luminária em Poste existente	Poste	1,00	R\$ 221,18	R\$ 61,62	R\$ 282,80	R\$ 282,80
6.3	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	1,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 290,93
6.4	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	1,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 711,91
7.0	<b>Rua Saul Espindola - Bairro Ilha do Cabeçal - Projeto 2022.09</b>						<b>R\$71.787,15</b>	
7.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	9,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 512,77
7.2	COMP001	Extensão 01 poste de BT 2x1x70-70 - sem IP	Poste	3,00	R\$ 3.552,89	R\$ 989,78	R\$ 4.542,47	R\$ 13.627,40
7.3	COMP003	Extensão 01 poste de BT 2x1x70-70 e MT 1#50-9.5 - sem IP	Poste	2,00	R\$ 5.072,93	R\$ 1.413,32	R\$ 6.486,24	R\$ 25.944,98
7.4	COMP008	Equipagem de MT 1#50-9.5 em poste existente - sem IP	Poste	4,00	R\$ 2.284,60	R\$ 636,49	R\$ 2.921,10	R\$ 5.842,19
7.5	COMP013	Instalação de poste equipado com baixa tensão bifásica e média tensão monofásica convencional - sem IP	Poste	1,00	R\$ 3.812,89	R\$ 1.062,27	R\$ 4.875,16	R\$ 4.875,16
7.6	COMP018	Retirada de poste	Poste	1,00	R\$ 1.105,89	R\$ 308,10	R\$ 1.413,99	R\$ 1.413,99
7.7	COMP027	Instalação de jogo de Para-raio Monofásico em poste existente	Para Raio	1,00	R\$ 1.997,02	R\$ 556,37	R\$ 2.553,39	R\$ 2.553,39
7.8	COMP021	Instalação de Trafo 1-25KVA, incluir extensão poste - sem IP	Trafo	1,00	R\$ 7.863,53	R\$ 2.190,78	R\$ 10.054,30	R\$ 10.054,30
7.9	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	7,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 4.983,38
7.10	COMP035	Mão de obra para Instalação/Modificação de Luminária em Poste existente	Poste	7,00	R\$ 221,18	R\$ 61,62	R\$ 282,80	R\$ 1.979,58
8.0	<b>Rua Manoel Adolfo - Bairro Centro - Projeto 2022.10</b>						<b>R\$10.456,95</b>	
8.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	3,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 170,92
8.2	COMP007	Equipagem de BT 3x1x70-70 em poste existente - sem IP	Poste	3,00	R\$ 2.158,70	R\$ 601,41	R\$ 2.760,12	R\$ 8.280,35
8.3	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	2,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 581,86
8.4	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	2,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 1.423,82
9.0	<b>Rua Nossa Senhora do Livramento - Bairro Santa Rita - Projeto 2022.11</b>						<b>R\$65.651,97</b>	
9.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	11,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 626,72
9.2	COMP002	Extensão 01 poste de BT 3x1x70-70 - sem IP	Poste	2,00	R\$ 3.768,63	R\$ 1.049,94	R\$ 4.818,57	R\$ 9.637,14
9.3	COMP004	Extensão 01 poste de BT 3x1x70-70 e MT 3#50-9.5 - sem IP	Poste	1,00	R\$ 7.000,66	R\$ 1.950,38	R\$ 8.951,05	R\$ 8.951,05
9.4	COMP007	Equipagem de BT 3x1x70-70 em poste existente - sem IP	Poste	7,00	R\$ 2.158,70	R\$ 601,41	R\$ 2.760,12	R\$ 19.320,82
9.5	COMP009	Equipagem de MT 3#50-9.5 em poste existente - sem IP	Poste	1,00	R\$ 3.930,33	R\$ 1.094,99	R\$ 5.025,32	R\$ 5.025,32
9.6	COMP023	Instalação de Trafo 3-45KVA, incluir extensão poste - sem IP	Trafo	1,00	R\$ 12.571,48	R\$ 3.502,41	R\$ 16.073,89	R\$ 16.073,89
9.7	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	6,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 1.745,57
9.8	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	6,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 4.271,47
10.0	<b>Rua Parana - Bairro Estância de Furnas - Projeto 2022.12</b>						<b>R\$1.342,61</b>	





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

10.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	1,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 56,97
10.2	COMP035	Mão de obra para Instalação/Modificação de Luminária em Poste existente	Poste	1,00	R\$ 221,18	R\$ 61,62	R\$ 282,80	R\$ 282,80
10.3	COMP031	Braco tipo Médio	Braco	1,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 290,93
10.4	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	1,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 711,91
11.0	Rua São Judas Tadeu - Bairro Santo Antônio - Projeto 2022.13							R\$21.455,08
11.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	4,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 227,90
11.2	COMP002	Extensão 01 poste de BT 3x1x70-70 - sem IP	Poste	3,00	R\$ 3.788,63	R\$ 1.049,94	R\$ 4.818,57	R\$ 14.455,71
11.3	COMP007	Equipagem de BT 3x1x70-70 em poste existente - sem IP	Poste	1,00	R\$ 2.158,70	R\$ 601,41	R\$ 2.760,12	R\$ 2.760,12
11.4	COMP031	Braco tipo Médio	Braco	4,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 1.163,71
11.5	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	4,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 2.847,65
12.0	Rua Três - Bairro Barro Preto - Projeto 2022.14							R\$33.609,27
12.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	3,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 170,92
12.2	COMP001	Extensão 01 poste de BT 2x1x70-70 - sem IP	Poste	1,00	R\$ 3.552,89	R\$ 989,78	R\$ 4.542,47	R\$ 4.542,47
12.3	COMP003	Extensão 01 poste de BT 2x1x70-70 e MT 1#50-9,5 - sem IP	Poste	1,00	R\$ 5.072,93	R\$ 1.413,32	R\$ 6.486,24	R\$ 6.486,24
12.4	COMP013	Instalação de poste equipado com baixa tensão bifásica e média tensão monofásica convencional - sem IP	Poste	1,00	R\$ 3.812,89	R\$ 1.062,27	R\$ 4.875,16	R\$ 4.875,16
12.5	COMP008	Equipagem de MT 1#50-9,5 em poste existente - sem IP	Poste	1,00	R\$ 2.284,60	R\$ 636,49	R\$ 2.921,10	R\$ 2.921,10
12.6	COMP027	Instalação de jogo de Para-raio Monofásico em poste existente	Para Raio	1,00	R\$ 1.997,02	R\$ 556,37	R\$ 2.553,39	R\$ 2.553,39
12.7	COMP021	Instalação de Trafo 1-25KVA, incluir extensão poste - sem IP	Trafo	1,00	R\$ 7.863,53	R\$ 2.190,78	R\$ 10.054,30	R\$ 10.054,30
12.8	COMP031	Braco tipo Médio	Braco	2,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 581,86
12.9	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	2,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 1.423,82
13.0	Rua B e Rua C - Bairro Peixe Vivo - Projeto 2022.15							R\$1.763,60
13.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	1,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 56,97
13.2	COMP035	Mão de obra para Instalação/Modificação de Luminária em Poste existente	Poste	1,00	R\$ 221,18	R\$ 61,62	R\$ 282,80	R\$ 282,80
13.3	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	2,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 1.423,82
14.0	Rua Luis Manoel Silveira e Rodovia MG-170 - Povoado Santo Hilário - Projeto 2022.16							R\$9.693,06
14.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	3,00	R\$ 44,56	R\$ 12,41	R\$ 56,97	R\$ 170,93
14.2	COMP006	Equipagem de BT 2x1x70-70 em poste existente - sem IP	Poste	3,00	R\$ 1.959,55	R\$ 545,93	R\$ 2.505,48	R\$ 7.516,45
14.3	COMP031	Braco tipo Médio	Braco	2,00	R\$ 227,54	R\$ 63,39	R\$ 290,93	R\$ 581,86
14.4	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	2,00	R\$ 556,79	R\$ 155,12	R\$ 711,91	R\$ 1.423,82
CUSTO TOTAL DA OBRA							R\$443.000,00	

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

I. O contrato terá o prazo de vigência por um período de **12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo de execução será de no máximo **05 (cinco)** meses após a emissão e envio ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato mediante a apresentação de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente podendo a mesma, se referir a todos os itens do lote e/ou a itens individuais.

a. Para os itens referente à obra cuja execução está vinculada à aprovação do projeto e autorização da concessionária local, o prazo de execução se inicia na data de autorização da concessionária.

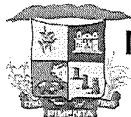
## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O objeto deverá ser executado nos exatos termos do **Pregão Eletrônico 002/2023 - Processo Licitatório 003/2023**, atendendo todas as regras previstas no instrumento aplicando-se a este, todas as condições e obrigações previstas no edital, seus anexos, nos projetos, planilhas e memoriais, independente de transcrição para este termo de contrato.

II. A Contratada se obrigada a realizar levantamento em campo e com a concessionária de energia, se houver necessidade, com vistas a elaborar projeto executivo e dossiê administrativo, com a respectiva submissão e aprovação do mesmo junto à Concessionária local Cemig.

III. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) designados pelos solicitantes serão os responsáveis (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens,





## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

bem como a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI. A (s) Nota (s) Fiscal (s), e demais documentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser emitidos em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais)**, nos quais já estão inclusos todos os custos com materiais, maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, mobilização, desmobilização, administração geral, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI, encargos trabalhistas e todos os custos com os materiais necessários para a execução da obra.

II. O(s) valor(s) unitário(s) corresponde(s) aquele(s) constante(s) na planilha orçamentária de custo anexo da proposta comercial da licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e descrita no item II da cláusula segunda deste contrato.

III. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) parcelado(s) de acordo com a execução da obra e respectiva(s) medição(s).

IV. O(s) pagamento(s) está(s) condicionado(s) à aprovação do(s) boletim(s) de medição(s) e respectiva liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador, quando for o caso.

V. Após a aprovação do boletim de medição e emissão da nota fiscal, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

VI. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

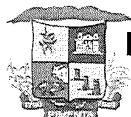
VII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VIII. A Nota Fiscal de execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.





## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município: 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- a) Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados na forma legal;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### a) Da Contratada

- a) Para a assinatura do contrato, obriga-se a apresentar planilha orçamentária com a composição unitária dos custos com a observância dos critérios e exigências legais.
- b) Providenciar a matrícula de obra de construção civil no cadastro específico “Cadastro Nacional de Obras” – CNO, bem como assim, se for o caso de dispensa da matrícula nos termos previstos na IN-RFB do INSS – CNO, sendo que, cabe também à contratada apresentar justificativa formal fundamentada nos casos de dispensa da matrícula.
- c) Executar plena e fielmente este contrato respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no projeto, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração, com observação de todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo do contrato.
- d) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto reconhecendo e assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato.
- e) Responsabilizar-se pela criação, manutenção e atualização do diário de obras nos termos das normas pertinentes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma legal, sendo a subcontratação irregular causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto seguindo toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho e e-social.
- h) Responsabilizar-se pelo salário integral dos empregados e demais despesas indiretas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pela execução da obra responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros





## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/931, inciso V, da Súmula 331 do TST2 e entendimento do TCU 3 e STJ 4 que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a apresentar a documentação de habilitação junto à contratante.

f) A contratada se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto nº 7983/2013 se obrigando à adequação dos projetos, se houver necessidade e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;

g) A contratada se submete, nos casos de aditamento, que a formação do preço será elaborada em orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela contratante, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

h) O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

i) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e respectivas atualizações, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

j) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente e ou das cláusulas constantes na ata em que se originou este contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

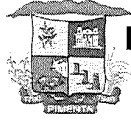
<sup>1</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

<sup>2</sup> Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

<sup>3</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>4</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJE 03/08/2011)





## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

I. O contratado prestará garantia no valor de **R\$22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais)**, o que corresponde à garantia contratual prevista no edital de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1. Para todos os casos de aditamento/apostilamento, o contratado deverá manter e se for o caso, renovar e ou completar a garantia, de forma a perfazer sempre o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

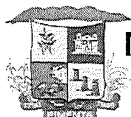
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE LEGAL

I. Para cumprimento do princípio da publicidade e legalidade, a contratante publicará o extrato deste contrato, no diário oficial no prazo e forma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento dos itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório 003/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como assim,





## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

todas as condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>5</sup>.

Pimenta/MG, 31 de janeiro de 2023.

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

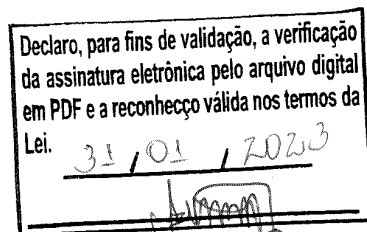
Assinado de forma digital por  
GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.01.31 15:22:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO  
CONTRATANTE

SALOMAO ALANE  
JUNIOR:64807533649

Assinado de forma digital por  
SALOMAO ALANE  
JUNIOR:64807533649  
Dados: 2023.01.31 14:36:23 -03'00'

CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA  
CNPJ: n.º 17.559.634/0001-81  
CONTRATADA  
SALOMÃO ALANE JÚNIOR - Procurador  
CPF: n.º 648.075.336-49



<sup>5</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.







Tabelião - Gilberto Massote

**CARTÓRIO MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas  
Rua João Pinheiro - 123 - Telefone: (35) 3832-5784  
Campo Belo - MG

**LIVRO 273-P**

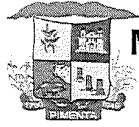
**182**

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Ao(s) quinze (15) dia(s) de setembro, de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, neste serviço notarial, à Rua João Pinheiro, nº 123, endereço eletrônico [cartoriomassote@cartoriomassote.com.br](mailto:cartoriomassote@cartoriomassote.com.br), perante mim, comparece(m) como **Outorgante(s)**, **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA**, empresa sediada na Rua Análio José da Costa, n. 253, Vila Matilde, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.634/0001-81, inscrição estadual nº 112.359757.0076, possuidor(a) do endereço eletrônico: [comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br), neste ato legalmente representada por seu sócio, **ALZERI AVELINO DE ALMEIDA**, nascido aos 02/01/1945, filho de José Avelino de Almeida e de Maria Lopes de Almeida, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pisa, n. 745, Bairro Jardim Itália, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG M-1.695.243-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 010.785.506-20, possuidor(a) do endereço eletrônico: [comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br), identificado (a-s) conforme documentação apresentada, apto(a-s) para o ato: então, o(a-s) outorgante(s) declara(m) que constitui(em) seu(sua) **Procurador(a)**, **SALOMÃO ALANE JÚNIOR**, nascido aos 08/03/1970, filho de Salomão Alane Maia e de Maria Aparecida Ribeiro Maia, brasileiro, casado, encarregado de orçamento, residente e domiciliado na Rua Orion, n. 20, Bairro do Clube, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG M-4.825.527-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 648.075.336-49, possuidor(a) do endereço eletrônico: [administrativo@construsol.com.br](mailto:administrativo@construsol.com.br), com poderes gerais e especiais para representar a outorgante junto à CEMIG Distribuição S/A, podendo o(a) dito(a) procurador(a) assinar contratos de serviços, bem como, autorização de serviços, boletins de medição e demais documentos relativos à contratação de obras, pelo período de um (01) ano, a contar da presente data; podendo apresentar documentos e assinar quaisquer papéis relativos aos poderes acima outorgados, concordando com cláusulas e condições; podendo ainda o mesmo procurador, requerer emissão de certificados e ICP-Brasil, ainda que cite o nome de outra AC, representar a empresa outorgante junto a empresas privadas e pessoas naturais contratantes de serviços mediante contrato específico, bem como junto a quaisquer órgãos públicos, sociedades de economia mista, autarquias ou entidades públicas - Federais, Estaduais e Municipais, em atos concernentes a aberturas de licitações, podendo para tanto assinar contratos, concordar com valores, prazos, cláusulas ou condições, assinando-os, receber, passar recibos e dar quitações, juntar e desentranhar documentos, assinar igualmente quaisquer papéis ou documentos que se tornarem necessários; enfim, tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato. O(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-es-as) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo (a-s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Arquivo em







# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG** - Extrato de Contrato Administrativo 005/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Execução de Obras de Extensão e Modificação de Rede Elétrica em Vias Públicas no Município de Pimenta/MG. **Processo Licitatório** nº 003/2023. **Pregão Eletrônico** nº 002/2023. **Fundamento:** 8.666/93 - Lei 10.520/2002. **Contratada:** Construsol - Construções Elétrica & Civil Ltda. **Valor Total:** R\$443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais). **Vigência:** até 31/01/2024. **Execução:** 05 meses. **Dotação Orçamentária:** 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00. **Pimenta-MG, 31 de janeiro de 2023 – Allysson José Ribas de Oliveira - Pregoeiro.**

Allysson José Ribas de Oliveira  
Pregoeiro.

### MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM  
Data 01/02/23 Edição nº 244

